



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL**

RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A  
FONE/FAX: (67) 591-1123  
CEP 79690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

**DECRETO Nº 108/03 DE 02 DE ABRIL DE 2003**

**INDICA GERÊNCIAS PARA ENCAMINHAR REPRESENTANTES  
PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. e com fulcro no § 3º do artigo 3º da Lei Nº 484/99 de 26 de Março de 1999,

**DECRETA:**

- ARTIGO 1º-** Ficam indicadas a Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para compor através de representantes Titular e Suplente, o Conselho Municipal do Idoso.
- ARTIGO 2º-** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
- ARTIGO 3º-** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2003.

*Prof. Antonio Arcanjo dos Santos*  
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.

*José Oliveira Filho*  
JOSÉ OLIVEIRA FILHO  
Secretário de Controle e Gestão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**

**DECRETO Nº 108/03 DE 02 DE ABRIL DE 2003**

**INDICA GERÊNCIAS PARA ENCAMINHAR  
REPRESENTANTES PARA COMPOR O CONSELHO  
MUNICIPAL DO IDOSO.**

O Professor **ANTÔNIO ARCANJO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Santa Rita do Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, etc.etc.etc. e com fulcro no § 3º do artigo 3º da Lei Nº 484/99 de 26 de Março de 1999,

**DECRETA:**

**ARTIGO 1º.** Ficam indicadas a Gerência de Saúde Pública, Saneamento e Higiene e Gerência de Educação, Cultura, Esportes e Lazer para compor através de representantes Titular e Suplente, o Conselho Municipal do Idoso.

**ARTIGO 2º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**ARTIGO 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, EM 02 DE ABRIL DE 2003.

REGISTRADO E PUBLICADO NA SECRETARIA DE CONTROLE E GESTÃO NA DATA ACIMA E AFIXADO NO LOCAL DE COSTUME.